



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.135 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Demarca como **Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS-2)** para implantação de Loteamento de Interesse Social (LIS) na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no **Processo Administrativo nº 9.613/2024**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica demarcada como Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS-2) e descaracterizada como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), para fins de implantação de Loteamento de Interesse Social (LIS), nos termos da Lei Complementar nº 312 de 22 de dezembro de 2017 e da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019, Artigo 76 §3º Inciso II, a área caracterizada e delimitada no **Anexo I - Mapa do Perímetro da ZEIS-2**.

Art. 2º. A área aqui demarcada como Zona Especial de Interesse Social – 2 (ZEIS-2) está identificada no mapa constante no **Anexo I - Mapa do Perímetro da ZEIS-2**.

Art. 3º. O mapa constante no Anexo I constitui-se como base para a aprovação do empreendimento, por procedimento próprio, sem prejuízo de eventuais ajustes que se mostrem necessários.

Art. 4º. Na análise e aprovação do empreendimento, na forma como proposto, serão adotados preceitos e parâmetros urbanístico-ambientais que possibilitem a garantia do direito de moradia de forma sustentável.

§1º. A proposta será primeiramente analisada pelo setor responsável pela Habitação de Interesse Social do Município de Suzano, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 4º F§1º da Lei nº 5.363 de 60 de julho de 2022.

§2º. Sendo o parecer favorável, o setor responsável pela Política Urbana do Município de Suzano dará autorização para prosseguimento da execução das obras e emitirá ato de aprovação para posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. De conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Habitação, a Prefeitura adotará como critério de acesso aos lotes, as famílias beneficiárias com as seguintes características:

- I - residentes na área de risco geotécnico, de inundação ou área objeto da intervenção da Prefeitura;
- II - renda familiar de um salário mínimo nacional per capita;
- III - que comprovem a ocupação de imóvel irregular há pelo menos um ano a qualquer título, com demonstração de vínculo com o município;
- IV - que não sejam proprietárias de outro imóvel no Território Nacional;
- V - que não tenham sido atendidas em outro programa habitacional;
- VI - serem inscritas no Cadastro Único atualizado.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.013, de 19 de janeiro de 2011 no que tange a destinação da área demarcada.

Art. 8º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 16 de outubro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

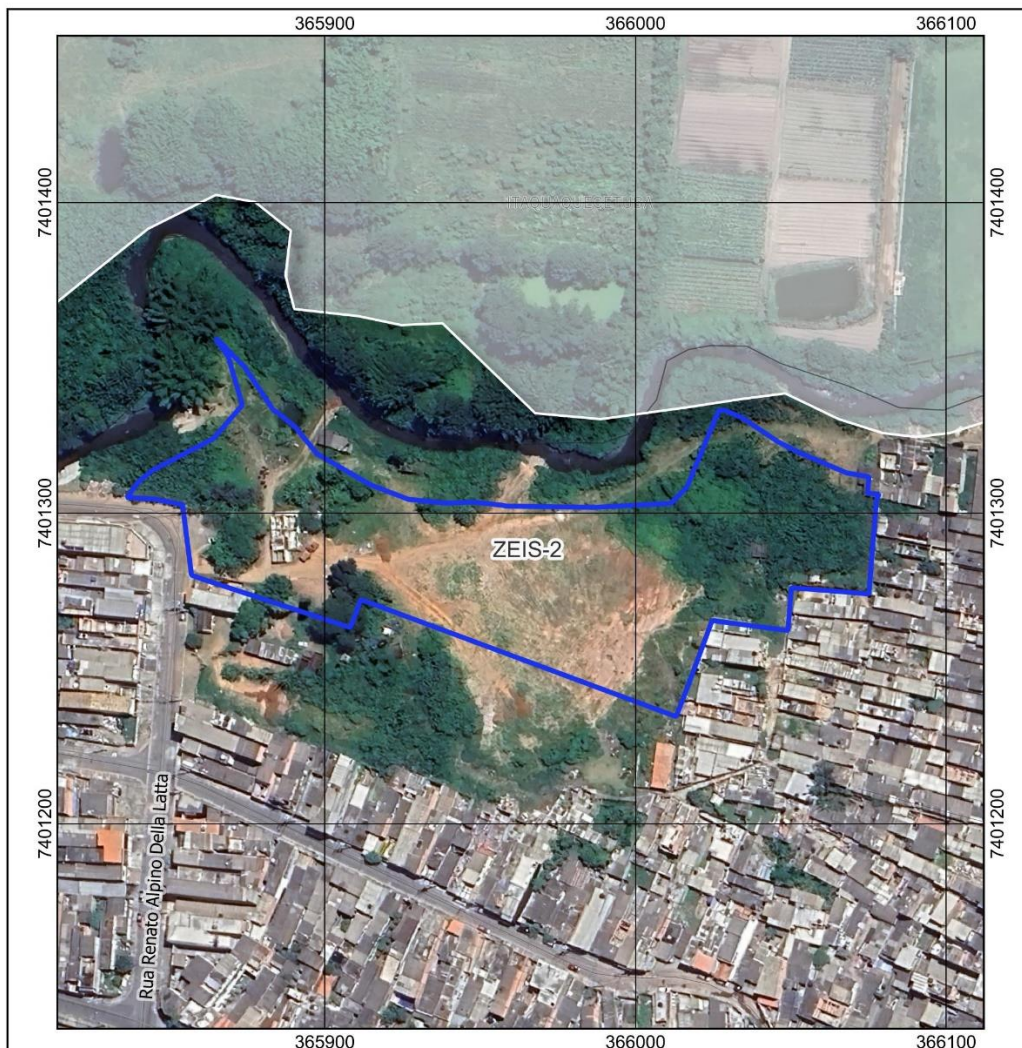
Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Legenda

 Demarcação de ZEIS-2



Sistema de Coordenadas UTM
DATUM SIRGAS 2000
Fuso: 23S

0 30 60 90 m



1:2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
HABITAÇÃO - SMPUH
Av. Paulo Portela, 210 - Jardim Paulista, Suzano - SP, 08675-230
fone (11) 4742-5515

Título:
Anexo I - Mapa do Perímetro da ZEIS-2

Endereço:
Rua Renato Alpino Della Latta - Cidade Miguel Badra-Gleba 1

Data:
10/2024

Especialidade:
Departamento de Geotecnologias

